

000001

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2020
REFERENTE	SELEÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A COPA DOS CAMPEÕES 2020	
EMISSÃO	10 DE MARÇO DE 2020	
DEVOLUÇÃO	03 DE ABRIL DE 2020	09:00 horas
ABERTURA	03 DE ABRIL DE 2020	09:00 horas



TERMO DE REFERÊNCIA

(Chamamento Público)

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar empresas privadas interessadas em patrocinar a realização da Copa dos Campeões 2020, através de cota única de patrocínio financeiro, tendo em contrapartida a permissão de divulgação da logomarca da empresa nos locais de disputa dos jogos, podendo ser em campos particulares ou campos do município, durante o período de realização da competição, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justificamos a realização deste Termo de Referência, tendo em vista a formalização de contrato de patrocínio com empresa privada, com objetivo de premiar as equipes melhores colocadas que disputarão a Copa dos Campeões 2020, competição que é organizada pela Secretaria de Esportes de Francisco Beltrão.

O objetivo é buscar recursos através de patrocínio financeiro de empresas privadas afim de formar o montante que será destinado às premiações do primeiro e segundo colocados ao final da competição, sendo os valores definidos no regulamento da competição, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o primeiro colocado e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o segundo colocado, totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em cota de patrocínio. Além disso, o primeiro colocado receberá ainda, troféu de campeão, custeado com recursos próprios do município, sendo esse adquirido via pregão nº 229/2018.

Após contrato assinado entre a empresa vencedora deste processo de chamamento público com a municipalidade, a mesma poderá expor sua logomarca através de banners em todos os locais de jogos, sendo eles particulares (após acordo com o proprietário do mesmo) ou cedidos pelo município, durante todo o período de realização da competição.

O valor referente à cota de patrocínio será recolhido mediante a emissão de boleto e/ou guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Contabilidade do município em nome de uma pessoa física e/ou jurídica, devidamente cadastrada e em situação regular perante o município.

Poderão ser credenciados todos os interessados que aceitarem subscrever a cota de patrocínio.

O valor de referência a ser aplicado neste termo levou em consideração a abrangência, o tempo de realização do mesmo e a importância e a visibilidade desta competição no cenário municipal.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Não se aplica.

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Poderão habilitar-se ao presente chamamento, pessoas físicas e jurídicas que apresentarem a seguinte documentação:

4.1 - Pessoa Jurídica:

4.1.1 - Contrato social e suas respectivas alterações em vigor, devidamente registrado;

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.3 - Proposta de Patrocínio conforme o edital;

4.1.4 - Formulário de Credenciamento.

4.2 - Pessoa Física:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.2 - Documento de Identidade (RG);

4.2.3 - Proposta de Patrocínio conforme o edital;

4.2.4 - Formulário de Credenciamento.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

As propostas deverão ser entregues nas datas e horários designados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, devendo estar acompanhadas das documentações solicitadas neste termo para habilitação dos interessados.

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com modelo anexo no edital, acompanhadas da documentação solicitada e formulário de credenciamento dentro de um prazo de dez (10) dias a contar da data de publicação do referente chamamento.

Serão desclassificadas automaticamente as propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido neste termo ou ainda, com a documentação exigida incompleta.

6 - CRONOGRAMA/ PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do referido contrato de patrocínio será compatível com o período de realização da competição, com previsão de início para 19/04/2020 e duração de aproximadamente 02 meses.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;

- Efetuar o pagamento da cota de patrocínio conforme orientação e indicação da Secretaria de Finanças do município de Francisco Beltrão, mediante depósito em conta corrente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Patrocínio. O não cumprimento do prazo de pagamento será passível de advertência e/ou



notificação, bem como o licitador autorizado a convocar outra pessoa física e/ou jurídica interessada, obedecendo a ordem de classificação das interessadas.

DO CONTRATANTE:

- Gerenciar a cota de patrocínio, destinando-a aos fins descritos no presente Edital de Chamamento Público.

- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da patrocinadora, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

1	Cota de patrocínio, tendo como contrapartida a permissão de uso de sua logomarca, em forma de banners, em todos os locais de jogos durante o período de realização da Copa dos Campeões 2020.	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
---	---	---	--------------	--------------

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de um chamamento público que visa o credenciamento de empresa privada interessada em patrocinar a Copa dos Campeões 2020, competição esta que é organizada pela Secretaria Municipal de Esportes, não há recursos do município investidos nessa formalização.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelo servidor Duilio Berte Junior, da Secretaria Municipal de Esportes, e-mail esportefb@gmail.com, telefone (46) 3523-5080, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.


11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 28/02/2020
- Secretaria Municipal de Esportes
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Mailson do Nascimento
- Telefone para Contato: (46) 3523-5080
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

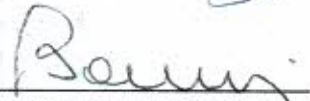


12 - AUTORIZAÇÃO:


Francisco Beltrão, ___/___/2020



Neocir Jose Nezze
Secretario Municipal de Esportes



Antonio Carlos Bonetti
Secretário Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS:

ANEXO I - Regulamento da Copa dos Campeões 2020

ANEXO I - REGULAMENTO DA COPA DOS CAMPEÕES 2020

Secretaria Municipal
de Esportes



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

COPA DOS CAMPEÕES 2020

REGULAMENTO GERAL

ART. 01 – Poderão participar da Copa dos Campeões 2020 as 06 (seis) últimas equipes campeãs da Primeira Divisão. Para a edição do ano 2021 participam as 04 (quatro) últimas equipes campeãs da Primeira Divisão e as 02 (duas) últimas da Segunda Divisão. E para 2022, participarão as 03 (três) últimas campeãs da Primeira Divisão e as 03 (três) últimas campeãs da Segunda Divisão.

ART. 02 – O regulamento da Copa dos Campeões 2020 segue as mesmas disposições, obrigações e punições do Campeonato Varzeano, tanto para atletas quanto para dirigentes. Se estes forem submetidos a julgamento e receberem sanções com respectivas suspensões em jogos ou período de tempo, estas suspensões serão estendidas e válidas também para o Campeonato Varzeano.

ART. 03 – A distribuição das premiações será composta através de cotas de patrocínio, conforme chamamento público pertinente, sendo assim, efetuada da seguinte forma:

1º lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu

2º lugar – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

ART. 04 – A fórmula de disputa será com 02 (dois) grupos divididos em 03 (três) equipes cada grupo. As equipes do grupo A enfrentam as equipes do grupo B e vice-versa. Classificam-se o primeiro colocado de cada grupo para a final (primeiro colocado do grupo A e o primeiro colocado do grupo B).

ART. 05 – A competição terá seu início no dia 19 de abril de 2020. Para as próximas edições, seguirá seu início em meados do mês de fevereiro.


Neocir José Nezze

Secretário Municipal de Esportes

MUNICÍPIO

www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3629/2009 07.10.09

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR REICHEMBACH, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços e fornecimento de bens e gêneros alimentícios junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Único - A Administração Municipal poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados, e que seja para ela oportuno e conveniente.

Art. 2º O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, bens e gêneros alimentícios a serem fornecidos, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços.
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços, nos bens e gêneros alimentícios fornecidos e/ou no faturamento.

§ 1º - A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou por outro meio legalmente admitido.

§ 2º - O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2009.

WILMAR REICHEMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO VITALINO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/04/2010

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicada em Diário Oficial.

PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	003/2020
DATA DO PROCESSO:	10/03/2020
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento para patrocínio financeiro para a Copa dos Campeões 2020, tendo como contrapartida a permissão para divulgação da logomarca da empresa patrocinadora.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 3.500,00

II – Receita: Código:

1.3.10.02.11.09.00.00.– Divulgação de logomarca Copa dos Campeões

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2
CPF 722.988.559-00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000010

PARECER JURÍDICO N.º 0312/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : COTAS DE PATROCÍNIO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Esporte pretende o credenciamento de interessado em apoiar a realização da competição esportiva "Copa dos Campeões 2020", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação de logomarca da interessada nos locais públicos de disputa dos jogos, mediante Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Regulamento da competição, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando *houver inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, c, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.³

Se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é óbvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de interessado (pessoa física/jurídica) para apoiar a realização do evento esportivo "Copa dos Campeões 2020" através de cota de patrocínio financeiro, de modo a custear a premiação e viabilizar o evento mediante exploração publicitária nos espaços públicos de realização das disputas;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade de uma cota como suficiente a custear a premiação do evento, sendo que a exploração publicitária objeto deste processo será realizada nos locais públicos pertencentes ao Município, ao passo que nos locais privados deverá haver acordo com o proprietário;
- (iii) **Justificativa do Preço:** no Termo de Referência foi justificado que o valor que se pretende contratar em relação à cota de patrocínio é baseado na estimativa prevista no Regulamento da competição esportiva para premiação dos participantes vencedores. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta a existência de contas orçamentárias para assegurar o recebimento das cotas de patrocínio concernentes à permissão de divulgação de logomarca na arena;
- (v) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, e na Lei Municipal n.º. 3629/2009.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000014

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de interessado em apoiar a realização da competição esportiva "Copa dos Campeões 2020", através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação de logomarca da interessada nos locais públicos de disputa dos jogos, mediante Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, exigidos pela Lei Municipal n.º 3629/2009, bem como no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 10 de março de 2020.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2020/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 03 de abril de 2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de interessados em apoiar a realização da Copa dos Campeões 2020, através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como **contrapartida a permissão de divulgação da logomarca da empresa nos locais de disputa dos jogos**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Chamamento público para o credenciamento de interessados em apoiar a realização da Copa dos Campeões 2020, através de cota única de patrocínio financeiro.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de interessados em apoiar a realização da Copa dos Campeões 2020, através de cota única de patrocínio financeiro, tendo como **contrapartida a permissão de divulgação da logomarca da empresa nos locais de disputa dos jogos**, conforme especificações constantes neste termo e seus anexos, com embasamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009.

A Divulgação do Edital de Chamamento Público se dará desde sua publicação até o dia **03 de abril de 2020**.

A documentação completa com o inteiro teor desta convocação, seus respectivos anexos, estará a disposição no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a partir de sua publicação.

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO

1.1 - O envelope contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Financeira deverá ser protocolado **até o dia 03 de abril de 2020, às 09h00min** no setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no andar térreo do prédio da sede da Municipalidade, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, não sendo permitido o recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.2 – A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **03 de abril de 2020, às 09h00min**, na sala de licitações da Municipalidade, pela Comissão de Licitações.

1.3 - Quando a remessa for via postal, o eventual extravio ou a chegada intempestiva da correspondência das proponentes será de inteira responsabilidade do remetente.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados em apoiar a realização da Copa dos Campeões 2020, através de cota única de patrocínio financeiro, tendo como **contrapartida a permissão de divulgação da logomarca da empresa nos locais de disputa dos jogos**.



2.2 – A área destinada à publicidade serão os locais da realização dos jogos, tanto em campos particulares quanto em campos da Municipalidade, durante o período de realização do campeonato, conforme especificado abaixo:

Cota	Descrição	Valor total R\$
1	Cota de patrocínio, tendo como contrapartida a permissão de uso de logomarca em forma de banners, em todos os locais da realização da Copa dos Campeões 2020.	3.500,00

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados, peessoas jurídicas, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

3.3 – A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

3.4 – Interessados em participar do certame deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado, para praticar todos os atos necessários neste processo, ou, documento que comprove sua representação como de sócio ou titular.

3.5 – Os interessados deverão apresentar em 01(um) envelope fechado contendo a proposta e a documentação especificada no item 5; o envelope deverá conter em sua face: o nome/razão social da licitante, o CNPJ/MF e o nº deste edital, identificado da seguinte forma:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
NOME DO(A) PATROCINADOR(A):
Nº do CNPJ

4 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO / SELEÇÃO DO PATROCINADOR

4.1 - O critério de classificação / seleção do patrocinador, se dará pelo número de ordem de protocolo, sendo portanto, aberto o primeiro envelope protocolado. Caso a documentação e proposta contida no envelope não atenda às exigências do edital, será aberto o próximo envelope da ordem de protocolo e assim sucessivamente até se obter proposta válida.

4 – DA HABILITAÇÃO



5.1 - Os interessados deverão apresentar acondicionados no envelope os seguintes documentos:

5.1.1 – PROPOSTA FINANCEIRA, que deverá observar o modelo constante no ANEXO II deste edital, devidamente assinada pelo responsável legal;

5.1.2 - Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.3 - Prova de Inscrição no CNPJ/MF; e

5.1.4 – Carta de Credenciamento (em caso de enviar um representante), conforme modelo do ANEXO III do edital.

5 – DO PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - No horário e local indicado no item 1.2, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento de envelopes dos interessados.

6.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame.

6.3 – A Comissão de licitação fará a abertura do primeiro envelope contendo a habilitação e a proposta, obedecendo a ordem de protocolo.

6.4 - A comissão efetuará as rubricas, a conferência e análise dos documentos e proposta em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.5 - A análise da habilitação e das propostas visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
- b) Que apresentem propostas que contemplem valores inferiores aos determinados no presente Edital.**

6.6 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.

6.7 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação fará o registro em ata circunstanciada, de todas as ocorrências durante a sessão e julgamento, conforme o estabelecido no presente Edital, cujo resultado será publicado na imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.franciscobeltrao.pr.gov.br



6.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Licitação.

6.9 - A proposta deverá conter todas as disposições contidas no ANEXO II;

6.10 - A classificação dar-se-á por ordem de protocolo.

6 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 - A proponente credenciada deverá assinar "Termo de Patrocínio" junto ao setor de licitações da Municipalidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, com posterior comprovação do pagamento.

7 – DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 - A Vigência do termo de patrocínio será de 90(noventa) dias, durante a realização da Copa dos Campeões 2020.

8.2 - O pagamento do valor da(s) cota(s) deverá ocorrer até o 10º dia corrido, contado da data da assinatura do termo de patrocínio, através de guia a ser emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão – PR.

8.3 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste edital será de responsabilidade do patrocinador atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

8.4 – O valor do patrocínio será utilizado para premiar as equipes melhores colocadas que disputarão a Copa dos Campeões 2020, de acordo com o que consta no regulamento geral da competição.

8.5 – Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.10.02.11.09.00.00. – Divulgação de logomarca Copa dos Campeões

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação da proposta os patrocinadores sujeitar-se-ão a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I – Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

I - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e



assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

II - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

III - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; colocação de *banner* e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo(a) PATROCINADOR(A);

IV - Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com o(a) PATROCINADOR(A), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca do(a) PATROCINADOR(A) no local da realização dos jogos;

II - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo(a) PATROCINADOR(A);

III - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

IV - Notificar por escrito o(a) PATROCINADOR(A), caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

II - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a licitante que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

III - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta relativo ao presente Chamamento Público.

IV - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público



decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

V – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

VI - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

VII - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, pelos telefones (46)3520-2103 e (46) 3520-2107 e pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br.

14 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Especificação do espaço

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo da Carta de Credenciamento

ANEXO IV – Minuta do Termo de patrocínio

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICITÁRIO

Cota	Descrição	Valor total R\$
1	Cota de patrocínio, tendo como contrapartida a permissão de uso de logomarca em forma de banners, em todos os locais da realização da Copa dos Campeões 2020.	3.500,00



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Local e data)

Razão social	
CNPJ/MF	
Endereço(Rua, nº, Bairro, CEP)	
Telefone	
E-mail	

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para credenciamento, com o objetivo de apoiar a realização da Copa dos Campeões 2020.

Cota	Descrição	Valor total R\$
1	Cota de patrocínio, tendo como contrapartida a permissão de uso de logomarca em forma de banners, em todos os locais da realização da Copa dos Campeões 2020.	3.500,00

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público nº 003/2020, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos também que, as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
ANEXO III**

**MODELO DA
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2020

A (pessoa jurídica ou pessoa física)estabelecida na Rua n.º, inscrita no CNPJ N.º, através da presente, credencio o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do CPF n.º..... a participar do processo instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º 003/2020 na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE
PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, inscrito no CNPJ sob nº. 77.816.510/0001-66, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e

doravante denominado(a)
PATROCINADOR(A), para o chamamento público para oferta de cota de patrocínio para realização da Copa dos Campeões 2020, na forma do Edital de Chamamento Público Nº 003/2020.

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, Portador do CPF nº _____ e _____, CNPJ ou CPF nº _____, representado(a) neste ato por _____, portador(a) do CPF _____, designado de ora em diante **PATROCINADOR(A)**, firmam o presente Termo de Patrocínio, decorrente do Chamamento Público nº 003/2020, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto apoiar a realização da Copa dos Campeões 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1 – O(A) **PATROCINADOR(A)** através da oferta de cotas de patrocínio, irá explorar através da divulgação da sua logomarca nos locais da realização dos jogos, tanto em campos particulares quanto em campos da Municipalidade, durante o período de realização do campeonato, conforme dimensões pré determinadas descritas abaixo:

Cota	Descrição	Valor total R\$
1	Cota de patrocínio, tendo como contrapartida a permissão de uso de logomarca em forma de banners, em todos os locais da realização da Copa dos Campeões 2020.	3.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DA COTA

3.1 – O(A) **PATROCINADOR(A)** deverá efetuar o pagamento da cota de patrocínio conforme orientação e indicação da Secretaria de Fazenda do Município de Francisco Beltrão, mediante depósito em conta corrente do Município, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data da emissão deste Termo de Patrocínio.

3.2 - Além do valor e das demais obrigações contidas neste termo será de responsabilidade do(a) **PATROCINADOR(A)** atender a todas as legislações pertinentes a atividade de publicidade.

3.3 - O valor do patrocínio será utilizado para premiar as equipes melhores colocadas que disputarão a Copa dos Campeões 2020, de acordo com o que consta no regulamento geral da competição.

3.4 - Os valores arrecadados serão contabilizados na conta de receita:

1.3.10.02.11.09.00.00 – Divulgação de logomarca Copa dos Campeões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A Vigência do termo de patrocínio será de 90(noventa) dias, durante a realização da Copa dos



Campeões 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 – Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados pelo(a) PATROCINADOR(A).

5.2 – O(A) PATROCINADOR(A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

5.3 – A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do(a) PATROCINADOR(A), no que concerne ao objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PATROCINADOR(A)

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e no edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente termo, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.3 - Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente; o que inclui a colocação de *banner* e demais serviços necessários, que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo(a) PATROCINADOR(A);

6.4 - Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com o(a) PATROCINADOR(A), sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para divulgação da logomarca do(a) PATROCINADOR(A) nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo(a) PATROCINADOR(A);

7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do(a) PATROCINADOR(A), ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4 - Notificar por escrito o(a) PATROCINADOR(A), caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a apresentação da proposta, o(a) PATROCINADOR(A) sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:

I – Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

II – Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE



11.1 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Senhor NEOCIR JOSE NEZZE, inscrito no CPF sob o nº 283.979.249-49 e portador do RG nº 1.426.725-5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

12.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Francisco Beltrão _____ de ____ de 2020

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

(PATROCINADOR(A))
(nome do representante)
(cargo/função)

www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848

Dois Vizinhos, 10 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

20640/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº. 016/2020;
OBJETO: Contratação de assinatura de periódicos;
CONTRATADA: Editora Jornal de Beluão S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33;
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 22.138,16 (vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos);
RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

20643/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº. 015/2020;
Objeto: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE), em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino do Município de Dois Vizinhos - PR;
CONTRATADA: CNH Industrial do Brasil LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06;
CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná;
FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 22 do Decreto n.º 7892/2013;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
VALOR: R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais);
RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 10 de março de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

20641/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2020

Processo Administrativo nº. 57/2020 / Protocolo nº 3258/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para locação de Brinquedos Recreativos e Alimentação (Pipoca e Algodão Doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 12/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br

Abertura das Propostas: 25/03/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Março de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

20561/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2020

Processo Administrativo nº. 64/2020 / Protocolo nº 40603/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de mão de obra terceirizada para execução de serviços de recepcionista que atuarão nos estabelecimentos de saúde do Município de Fazenda Rio Grande e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 25 de Março de 2020, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações das Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal

20621/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

Processo Administrativo nº. 067/2020 / Protocolo nº 9723/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação urbana no Bairro Santa Teresinha - LOTE 04, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 14 de Abril de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 11 de Março de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2020.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

20699/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia odontológica para realização de radiografia panorâmica do complexo maxilo-mandibular, envolvendo a região de articulação temporó-mandibular, realizada em equipamento com sensor digital, sem necessidade de impressão, com laudo, e envio do arquivo em alta resolução ao serviço odontológico municipal designado, com finalidade de atender os usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme especificações contidas no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br licitação nº 807470 - Abertura e avaliação das propostas: 27 de março de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose_jrp@pmf.foz.pr.gov.br ou joserp33@bol.com.br, ou jose-rpexeira@aui.com.br

Foz do Iguaçu, 10 de março de 2020.

Raphael Buiar Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Tomada de Preços nº 003/2020

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para a contratação de empresa para reforma na cobertura da sede da Diretoria de Vigilância Sanitária, localizada na Rua Francisco Guarani de Menezes, 665, Vila Yolanda, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico do edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 31 de março de 2020, às 09 horas e 30 minutos, na Diretoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280 centro, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. O edital está disponível no portal da transparência <http://www2.pmf.foz.pr.gov.br/gig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfml/licitacoes.aspx>. Maiores informações através do e-mail crispina_cfn@pmf.foz.pr.gov.br (não utilizar provedor HOTMAIL), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 10 de março de 2020.

Gilberto Monteiro Bento

Presidente da Comissão de Licitação

20556/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de março de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE ferramentas/ferramentas. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação. 23 de março às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

Samantha Pécóis
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2020/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às

09h00min horas do dia 03 de abril de 2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de interessados em apoiar a realização da Copa dos Campeões 2020, através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de divulgação da logomarca da empresa nos locais de disputa dos jogos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

20657/2020

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, motocicletas e utilitários, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários compreendendo os serviços de mecânica geral.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de março de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Data de Abertura: às 14h30min do dia 24 de março de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 10 de março de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

20737/2020

SÚMULA DE PEDIDO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO FLORESTAL

O Município de Guaira -Paraná, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra - Toledo PR), o pedido de AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para supressão de vegetação na construção de ponte sobre o Rio Taturí, e reabertura da Estrada Picadairo, na zona rural da Água do Bugre, Guaira - PR.

20734/2020

Guamiranga**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020**

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº.68/2020, do Prefeito Municipal Ângelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal 14/2017, Decreto Municipal 219/2010, licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 05/2020, do tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO:** Aquisição de veículos utilitários, 0 km, flex, ano/modelo 2020, de conformidade com Convênio 032/2020/ Plano Paraná Mais Cidade/Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB. **CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 08:00horas até às 09hrs30min, do dia 23 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guamiranga, Departamento de Licitações e Compras. **ABERTURA E JULGAMENTO:** às 10:00horas do dia 23 de março de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se em até 24 horas anteriores à data da abertura. O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, www.guamiranga.pr.gov.br, informações poderão ser solicitadas pelo telefone - (0**42-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

GUAMIRANGA-PR, em 11 de março de 2020.

Lellane C. Ternosky
Pregoeira

20481/2020

Itema**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O MUNICÍPIO DE IBEMA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAP, LICENÇA PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE BARRACÃO PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM, SEGREGAÇÃO, E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS PARA FINS DE TRATAMENTO IN LOCO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADO NA PARTE DO LOTE 6-A-1, ESTRADA PARA LINHA TAPUI.

20709/2020

Icaraíma**MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
SEDU/PARANACIDADE - PAM****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.**

O MUNICÍPIO de Icaraíma, torna público que às 09:00 horas do dia 25/03/2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículos Utilitário tipo PICK UP	02	110.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) por email ou no horário comercial da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Hermes Vissoto, nº810, Centro em Icaraíma, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3665 - 8011 - E-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendas e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico <http://www.icaraima.pr.gov.br>, ou poderá ser examinada na Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, no horário comercial, das 08:00 às 17:30 horas.

Icaraíma, 10 de Março de 2020.

Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

20536/2020

Iguatu**SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 009/2020
Registro De Preços Nº. 009/2020**

Objeto: Aquisições de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal.

Data da sessão de abertura: 20/03/2020

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor: R\$ 400.478,60 (quatrocentos mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Informações: (45) 3248-1159

E-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br

Iguatu, 10 de Março de 2020.

Francisco Santos Gandra
Prefeito em exercício

20680/2020

Inácio Martins**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

Síntese do objeto: Aquisição de veículo automotivo, tipo sedan, zero quilômetro, destinado ao Seror de Vigilância em Saúde. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 24/03/2020. Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 24/03/2020. Local de Acesso e Participação: www.bl.org.br, Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Depar-

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D1ED5B80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 03 de abril de 2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de interessados em apoiar a realização da Copa dos Campeões 2020, através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de divulgação da logomarca da empresa nos locais de disputa dos jogos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:4E69D15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de março de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais/ferramentas**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **23 de março às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:6ADEB6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAU DETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 220/2020 - Processo dispensa nº 24/2020.

OBJETO: Aquisição de leite especial Pregomin Pepti 400 GR para utilização na alimentação do paciente Alexsandro Locatelli Bomkoski, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 001029-14.2020.8.16.0083 em trâmite na Vara de Infância e Juventude.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

INDICAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza despesa	Grupo de Lote
5470	08.006.10.305.1001.2009	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:C4229C4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de vínculo genético por DNA, solicitados pelo Ministério Público, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 012/2019.

EMPRESA CONTRATADA: ROSANE MANZONI SEERIG & CIA LTDA

CNPJ Nº 00.608.759/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Francisco Beltrão, 10 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:2C9EF817

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

